Doc 14

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade aprovar.

O Presidente da Câmara Municipal,

Data 03/02/2020

LOUSÃ

Câmara Municipal

PROPOSTA

O Despacho n.º 9429/2019 pelos Secretários de Estado da Defesa do Consumidor e do Ambiente, publicado no Diário da República, 2ª Série, Nº 201, do dia 18 de outubro de 2019 que, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, concedeu a prorrogação da licença da Sogilub - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda até 31 de Dezembro de 2020.

Considerando que a 23 de Maio de 2017 foi celebrado um Protocolo de Cooperação, através do qual as partes estabeleceram mecanismos de cooperação – designadamente na colocação de oleões como locais de receção de Óleos Usados - com vista à gestão ambientalmente equilibrada dos óleos lubrificantes usados produzidos pela autarquia, propõe-se aprovação pela Câmara Municipal da Lousã do aditamento ao referido protocolo, passando a data de vencimento do mesmo para 31 de Dezembro de 2020 de acordo com o despacho acima referido.

Lousã, 24 de janeiro de 2020

O Presidente

Luís Miguel Correia Antunes

O Vereador do Pelouro

Rui Daniel Colaço Lopes

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 20/02/03

O SECRETÁRIO

Sogilub
Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.

LOUSÃ
Câmara Municipal

ADENDA AO «PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO», CELEBRADO

ENTRE:

Sogilub - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda. ,sociedade comercial por quotas, com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 2, Piso 6, Sala 4, Amoreiras, 1070-102 Lisboa, titular do número único de pessoa colectiva e identificação fiscal 507026594, matriculada na 3ª Secção da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de 50.000,00 euros, neste acto devidamente representada pelo seu Director Executivo, Aníbal Vicente, com poderes para o acto, adiante designada por " **SOGILUB**",

E

Câmara Municipal da Lousã, com sede na Rua Dr. João Santos, 3200-236 Lousã, Concelho de Lousã, pessoa colectiva n.º 501121528, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lousã sob o mesmo número neste acto devidamente representada por Luís Miguel Correia Antunes, na qualidade de Presidente de Câmara, com poderes para o acto, adiante designado por "**CML**",

Considerando que:

A) Em 23 de Maio de 2017 foi celebrado um **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO** (adiante **Protocolo**), através do qual as partes estabeleceram mecanismos de cooperação – designadamente na colocação de oleão(ões) como local(is) de recepção de Óleos Usados - com vista à gestão ambientalmente equilibrada dos óleos lubrificantes usados produzidos pela Entidade, em razão da licença atribuída a esta pelo Despacho n.º 4383/2015 proferido pelos Ministérios da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e publicado no Diário da República, 2ª Série, Nº 84, do dia 30 de Abril de 2015;

B) Nos termos da cláusula oitava do Protocolo identificado no considerado anterior e do número 1 do referido despacho, o Protocolo tem um período de duração determinado até 31 de Dezembro de 2019;

C) Em 4 de outubro de 2019 foi proferido o Despacho n.º 9429/2019 pelos Secretários de Estado da Defesa do Consumidor e do Ambiente, publicado no Diário da República, 2ª Série, Nº 201, do dia 18 de outubro de 2019 que, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, concede a prorrogação da licença da Sogilub, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2020;

D) Para salvaguarda da responsabilidade material e financeira pela gestão de óleos usados e do interesse público de continuidade do SIGOU para cumprimento dos objectivos nacionais de recolha, regeneração, reciclagem e valorização e no seguimento do acolhimento e autorização da APA e DGAE sobre os termos da presente adenda, vem a Sogilub apresentar à Entidade a presente adenda ao Protocolo referido no considerando A) que visa a mera modificação do prazo inicial;

É, pois, celebrado e reciprocamente aceite pelas partes a presente adenda, que se subordina aos considerandos anteriores e se rege pelas seguintes cláusulas, que dele fazem parte integrante:

1.ª

As partes acordam em alterar a Cláusula Oitava do Protocolo, a qual passa a ter a seguinte redacção:

«O presente Protocolo tem um período de duração até 31 de Dezembro de 2020.»

2.ª

As partes acordam que, durante o *período de duração* indicado na cláusula anterior, manter-se-ão em vigor todas as restantes disposições do Protocolo.

O presente aditamento é feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Lisboa, 1 de Janeiro de 2020

PELA SOGILUB: **PELA CML:**